



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Conselho de *Campus* - Concamp

CONSELHO DE CAMPUS
ATA EXTRAORDINÁRIO Nº 04/2019

1 Ao décimo segundo dia do mês de abril de dois mil e dezenove, com início às quatorze horas, nas
2 dependências do *Campus* Rolante, realizou-se a quarta reunião extraordinária de 2019 do Conselho de
3 Campus – Concamp do *Campus* Rolante. A sessão foi convocada e presidida pelo Presidente do
4 Concamp, professor Jesus Rosemar Borges e secretariada pela servidora Victoria Cristina de Souza
5 Moura. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Cláudia Dias Zettermann (conselheira titular);
6 Jeferson Mateus Dariva (conselheiro suplente); Francisco Tardelli da Silva (conselheiro titular); Pablo
7 Oliveira de Oliveira (conselheiro suplente); Maria Carmen da Costa C. G (conselheira titular). A reunião
8 foi convocada com a seguinte pauta: **1. Apreciação de recurso contra decisão do Colegiado de Curso.** O
9 presidente Jesus informa que o discente Nathan Estraes pediu desligamento do Concamp e questiona se
10 a conselheira suplente, Maria Carmen, gostaria de assumir como titular, ela aceita. O presidente
11 informa que hoje estava programada a Segunda Reunião Ordinária do Concamp, mas esta pauta da
12 Reunião Extraordinária chegou com urgência e entendeu-se que seria melhor realizar essa Reunião
13 Extraordinária hoje antes da Ordinária, para podermos enviar os documentos para que todos pudessem
14 realizar a leitura. O presidente Jesus inicia a leitura do Memorando Nº 16/2019 –
15 CAEP/CAMPUSROLANTE/IFRS, que encaminhou a referida pauta. Jesus diz que falará sobre o caso,
16 depois passará a palavra ao Coordenador do Curso, Tauê Cardoso Al-Alam, aqui presente e após passará
17 a palavra à Coordenadora de Assistência Estudantil e Pedagógica (CAEP), Neila Sperotto, para que faça
18 esclarecimentos sobre o porquê do pedido realizado. O presidente Jesus explana sobre o caso: o aluno
19 Matheus Kloppenburg de Fraga era estudante do primeiro ano do Curso Técnico Integrado em Comércio
20 - PROEJA e teve muitos problemas pessoais e de saúde que ocasionaram em suas faltas, pensou em
21 desistir e após retomou as atividades e fez suas avaliações. Teve média para aprovação e progressão
22 para o segundo ano, porém ao fechar os dados no SIGAA, ele estava reprovado por falta (frequência) e
23 no Conselho Pedagógico, o Colegiado do Curso entendeu que ele seria reprovado por não ter presença
24 mínima obrigatória. Este ano o assunto veio à tona novamente e foi solicitada uma nova reunião ao
25 Colegiado para retomar o tema e questionar se seria mantida a decisão do conselho. O Coordenador
26 Tauê diz que o presidente Jesus resumiu bem o caso, o aluno reprovou por falta, foi feito o Conselho

27 Pedagógico no final do ano e discutiu o caso com as informações que se tinham, assim mantiveram a
28 reprovação dele, diante de uma discussão sobre o aluno como um todo. Diz que não tinham nenhuma
29 informação da CAEP sobre o porquê dele estar ausente das aulas, somente relato de familiares. Fala que
30 nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro foi o tempo que ele mais esteve ausente e que o
31 próprio estudante reprovou por suas ausências. Durante este ano, o Coordenador descobriu que ele
32 estava nas aulas do segundo ano do Comércio e alertou o aluno que ele estava reprovado no primeiro
33 ano e não deveria estar naquela turma. A CAEP orientou a rediscutir o caso e a Pró-reitoria de Ensino
34 (PROEN) disse que a decisão é do *Campus*, mas seria bom rediscutir o caso. O combinado era que ele só
35 retornaria após a reunião do colegiado para as aulas. O colegiado nessa nova reunião pode discutir o
36 caso do aluno específico e mantiveram a reprovação, seguindo o que dizem as normas superiores. Jesus
37 fala que aqui não constam as atas do Colegiado de Curso, o Coordenador Tauê diz que repassou para a
38 CAEP. Jesus explica que essa pauta está aqui por caber recurso ao Concamp e ainda cabe ao Consup,
39 caso não passe aqui, e após isso ainda pode recorrer em outras instâncias. Jesus pede a fala da
40 Coordenadora Neila. A Coordenadora diz que esse caso foi discutido diversas vezes na equipe da CAEP e
41 solicitaram o auxílio da PROEN e de colegas do *Campus* Porto Alegre que tem experiência com o PROEJA
42 e suas especificidades. Lembra que o estudante teve 70% de frequência na global, mas não reprovou em
43 todas as matérias. Das atas que foram levadas à CAEP, ela diz que o aluno não foi olhado e
44 compreendido, diante da política nacional do PROEJA. Aqui não quer entrar no mérito do que aconteceu
45 ou não para o aluno ficar ausente, mas se for preciso, ela que é a profissional de Assistência Social vai
46 dentro do que pode falar o que for necessário, mas lembra de que tem uma questão do sigilo com o
47 estudante. Fala um pouco sobre o programa do PROEJA, diz que a carga horária nesse projeto é bem
48 reduzida e devem-se compreender todos os aspectos que levaram o aluno a reprovar. Diz que não fará
49 defesa, pois está tudo escrito, mas está aqui para responder questionamentos que possam surgir dentro
50 do que ela pode falar. Jesus comenta que o aluno escreveu uma carta de punho sobre o caso, mas não
51 achou correto colocar aqui. Neila concorda e diz que está com a carta, que descreve um pouco dos
52 motivos pelos quais ele se ausentou, o que no momento ele consegue falar. Passa aos conselheiros a
53 carta para ser lida. O aluno continua sendo atendido pela CAEP, tendo suporte e não está sendo
54 evadido. Diz que nas atas o Colegiado de Curso precisa saber o porquê de ele ter ficado ausente tanto
55 tempo, ela acha que se esclarecer isso tudo se resolverá. Neila faz uma fala sobre os acontecimentos
56 que levaram o estudante a faltar nas aulas: “O estudante terminou um namoro, foi exposto por boato
57 que ele tinha HIV, ela acha que não demos atenção aos boatos e não auxiliamos ele como deveríamos.
58 Aconteceu uma situação, onde ele encostou a ex namorada na parede e o segurança terceirizado do
59 *Campus* interveio. Neila diz que questionaram a menina se ela estava com medo e ela disse que não e
60 que depois não a procurou mais. Entrevieram com o estudante sobre ele entender que o não da menina

61 deveria ser respeitado. Após isso o estudante se afastou e foi para outra cidade, mas a CAEP fez uma
62 intervenção e foi atrás dele para que retornasse às aulas. Acha que quando ele voltou algum professor
63 atualizou as faltas e elas caíram no sistema. Diz que não fez encaminhamento para o Conselho
64 Pedagógico neste momento, porque entendeu que ele estaria passado. Tauê diz que se tivesse algum
65 relato, ou documento ou representante da CAEP no Conselho do ano passado, o caso poderia ser
66 tratado de melhor forma. Mas diz que como reprovamos, há toda uma questão legal e fala sobre alguns
67 pontos da Organização Didática (OD) do IFRS. Diz que justificativa de falta não abona falta e Neila diz
68 que por isso que no conselho passamos com parecer. Tauê faz leitura de outros pontos da OD
69 referentes à frequência. Lembra que o estudante foi reprovado porque não tem 75% de frequência, ele
70 já foi reprovado, todo processo legal foi feito, nada foi feito dentro do prazo legal de recurso do
71 estudante quanto à reprovação e mesmo sabendo que a justificativa não abona as faltas, vamos ir
72 contra a OD, caso o Concamp aprove este parecer da CAEP e essa é a preocupação dele. Neila diz que se
73 formos por esse caminho, nem deveríamos estar aqui, pois isso tudo já passou pelo conselho. Neila diz
74 que ele reprovou por apenas 5% de frequência. A intenção desta reunião é fazer com que pessoas que
75 não viveram com o aluno ou que não tenham vínculo ou desvinculo com o aluno, possam examinar o
76 caso diante da explicação que está dada. Questiona: faremos um estudante do PROEJA, com tudo que
77 foi colocado aqui, repetir o ano, por 5% de presença? Dados os esclarecimentos, abrimos para
78 manifestação dos conselheiros. O presidente Jesus refaz a leitura da solicitação constante no
79 documento enviado pela CAEP, onde se solicita que o estudante seja aprovado para o segundo ano com
80 abono das faltas. Jesus faz uma fala explicando sobre o percentual mínimo de presença e esclarece
81 sobre os estudos domiciliares. Acha que conselho não tem como abonar faltas, fala que poderiam ser
82 considerados exercícios domiciliares. O conselheiro Jeferson M. Dariva, diz que entende o
83 posicionamento de ambos, cada um fazendo o seu melhor em sua profissão. Acha que não precisamos
84 voltar no que está lá atrás, afinal a decisão do colegiado já ocorreu. Questionamento dele: o que
85 podemos fazer sem infringir a legislação. Se estiver ao nosso alcance deliberar sobre isto, parece justa a
86 aprovação levando em conta as notas do aluno e o trabalho da CAEP. Agora, como podemos fazer isto?
87 Existe chance de progressão parcial? A conselheira Cláudia D. Zettermann diz que sente falta de
88 documentos para avaliar o caso. Diz que entende que é difícil o Conselho de Classe avaliar uma situação,
89 se não recebeu uma informação. Mesmo sem expor a causa, expuseram o problema para eles? Neila
90 explica porque a CAEP não estava na reunião do Conselho e que não foi levado o relato sobre a situação
91 dele no conselho, porque ele estava passado naquele momento, não se sabia da frequência abaixo do
92 necessário. A conselheira Cláudia pergunta se nas duas reuniões de Colegiado, a decisão de manter o
93 estudante reprovado foi conclusão unanime? Tauê diz que sim. Cláudia acha difícil ir contra aos colegas
94 docentes, sem ter um por que. Ela não gostaria de ir contra a decisão do Colegiado, sem uma base

95 fundamentada pra isso. Acha que isso é desrespeito à posição do docente dentro da sala de aula e que
96 gostaria de maior documentação. Neila acha que o assunto está desgastado e gostaria que o Concamp
97 votasse para que possamos ir par ao próximo passo, pois o aluno não pode ficar esperando. Fora o
98 desgaste que pode gerar se essa pauta depois de ir ao Consup ou ao MPF. E que se tenha o mínimo de
99 compreensão do que está sendo exposto aqui, que é somente 5% de frequência faltante. A conselheira
100 Cláudia diz que gostaria de entender quanto que dá em números reais esses 5% e que gostaria de
101 entender até onde vai a responsabilidade do Colegiado e até onde vai a da CAEP. A conselheira Maria
102 Carmen fala sobre como essa espera pode agravar o sofrimento do estudante. O presidente Jesus pede
103 para que primeiro os conselheiros votem se são a favor do recurso apresentado pela CAEP. Recurso
104 aprovado por quatro votos a favor e um contra. Agora, vota-se para decidir se a decisão do Concamp
105 deverá ser submetida à uma instância externa para respaldo legal, como uma pedido de parecer:
106 Aprovado por unanimidade, parecer deve ser solicitado ao Comitê de Ensino/COEN. Após o retorno
107 deste parecer, teremos como encaminhamentos: 1º - Não podemos abonar falta, então se aplica
108 exercícios domiciliares e 2º - Realizar uma progressão parcial com recuperação da carga horária. A
109 recuperação deve ser feita da seguinte forma: Aplicar exercícios domiciliares para o ano de 2018 que
110 recupere as frequências mínimas necessárias para aprovação, com parecer da CAEP respaldando a
111 condição do estudante e que os docentes responsáveis definam a forma destes exercícios. Estes
112 encaminhamentos foram aprovados por unanimidade. Conclusão: O Concamp acata parcialmente o
113 pedido de recurso contra a decisão do Colegiado Curso Técnico Integrado em Comércio – PROEJA, a
114 respeito da manutenção da reprovação por excesso de faltas do estudante Mateus. No entanto, foi
115 decidido que os atendimentos efetuados pela CAEP, mediante relatório comprobatório emitido pelo
116 setor, poderão ser considerados como comprovante para dispensar o estudante da presença em aula
117 durante o período em que recebeu acompanhamento. Como seu afastamento se estendeu por vários
118 dias letivos, o estudante passaria a usufruir o direito à realização de exercícios domiciliares para fins de
119 compensação das presenças em sala de aula e apropriação dos conteúdos. Porém, esta decisão do
120 Concamp ficou condicionada à emissão de parecer do Comitê de Ensino do IFRS a respeito da sua
121 legalidade ou viabilidade. Nada mais havendo a tratar, o presidente do Concamp, Jesus Borges,
122 agradeceu a presença de todos e deu por encerrada, às quinze horas e vinte minutos, a Quarta Reunião
123 Extraordinária do Concamp de 2019, da qual eu, Victoria C. de Souza Moura, lavrei a presente ata, que
124 após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

125 Cláudia Dias Zettermann

126 Francisco Tardelli da Silva

127 Jeferson Mateus Dariva

128 Jesus Rosemar Borges

- 129 Maria Carmen da Costa C. G
- 130 Pablo Oliveira de Oliveira
- 131 Victoria Cristina de Souza Moura
- 132